



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL N.º 9/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA N.º 251/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Substituto**, do *Campus* Paraíso do Tocantins/IFTO, para o Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, no período de 18 de setembro a 28 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 9.849/99 e n.º 11.784/2008; e Decretos n.º 4.748/03, n.º 7.312/2010 e n.º 7485/2011, e demais alterações, sendo proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições poderão ser realizadas no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, localizado à Rodovia BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins – TO, no período de **18 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2017, das 08h00 às 21h00**.

1.2. Os candidatos, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão apresentar em **envelope lacrado**, identificado nos termos descritos no anexo IV, com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado com uma foto colorida 3x4 (anexo III);

b) Cópia e o respectivo original ou cópia autenticada em cartório de documento oficial com foto e CPF;

c) Cópia e o respectivo original ou cópia autenticada em cartório de documento de procuração, no caso de inscrições por procurador;

d) Curriculum Vitae emitido pela Plataforma Lattes, com atualização **posterior a 01/09/2017**;

e) Cópia e respectivo original ou cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios para a avaliação de títulos;

1.2.1. O envelope constante do item 1.2 não poderá conter logomarcas ou outras identificações além das exigidas no anexo IV, sob pena de desclassificação do candidato.

1.3. A documentação fornecida no ato da inscrição, será utilizada para a contagem dos pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório e eliminatório.

- 1.4. Para participação neste processo seletivo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 1.5. Serão aceitas inscrições por procuração, realizada em instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório na procuração.
- 1.6. O candidato estará impedido legalmente de nova contratação, se tem contrato vigente ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao Poder Público, como professor visitante/substituto ou como técnico, com base na Lei 8.745/93, em prazo inferior a 24 meses de término do contrato anterior.
- 1.7. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.
- 1.8. Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Temporário ou o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 1.9. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada e anexada no Curriculum Vitae.
- 1.10. Os candidatos não classificados na prova de títulos poderão reaver seus documentos, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, até **30 dias após a data de publicação do resultado final**. Caso o fim desse prazo recaia sobre dia não útil, o candidato poderá retirá-los no próximo dia útil, nos termos da Lei nº 9.784/99. Após este prazo os documentos serão descartados.
- 1.11. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das instruções específicas para cada área e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.12. Caso não haja inscritos em alguma das áreas previstas neste edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como o cronograma de datas.
- 1.13. **As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública: aquele que não preencher os itens obrigatórios do formulário de forma completa, correta e legível, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou aquele que não anexar a foto colorida 3x4.**
- 1.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, para mais de uma área de atuação, por correspondência, via postal ou internet.
- 1.15. **Não serão aceitos pedidos de alteração após a realização da inscrição.**
- 1.16. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do(s) Professor(es) Substituto(s) e Temporário(s) será:

2.1.1. Através de contrato temporário de serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo candidato classificado no prazo máximo de **5 dias úteis** após a convocação da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, a ser efetuada via telefone, sendo registrada em certidão própria firmada por servidor lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas. Caso o candidato não seja encontrado via telefone, será enviado telegrama de notificação. Os dados de telefone e endereço utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados. O IFTO não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção do telegrama.

2.1.2. Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação

no interesse da administração;

2.1.3. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

2.1.4. No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins;

2.1.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins.

2.1.6. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

2.1.7. Como condição necessária à contratação, os candidatos convocados, na forma do subitem 2.1.1, deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de 2 (duas) cópias, estas últimas sendo entregues à Coordenação de Gestão de Pessoas:

2.1.7.1. Documentos Pessoais (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original):

- a) Uma foto 3x4 (recente);
- b) Título de Eleitor e quitação da última eleição;
- c) Registro Geral/Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;
- e) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Cartão de Inscrição PIS/PASEP, caso tenha;
- i) Passaporte com visto de permanência (se for estrangeiro inclusive com dados pessoais e do visto);
- j) Diploma de Graduação, Certificado de Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* e/ou Diploma de Curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (se possuir), inclusive quando se tratar de exigência mínima para o ingresso no cargo.
- k) Comprovante de moradia;
- l) Declaração de bens e valores (a ser preenchido na Gerência de Recursos Humanos);
- m) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchido na Gerência de Recursos Humanos);
- n) Cópia da carteira de trabalho com as anotações realizadas (nº, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);
- o) Caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

2.1.7.2. Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia junto ao setor médico do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO). Deverá ser apresentado ao médico os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) EAS;
- c) Glicemia;
- d) Creatinina;

e) Fator RH (Tipo sanguíneo);

f) Avaliação psiquiátrica.

2.1.8. Para contratação, o candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os do sexo masculino.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado de acordo os prazos previstos na lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003.

4. JORNADA DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho dos candidatos que vierem a ser contratados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, **no regime de 20 ou 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da instituição.**

4.2. **A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso e do campus e das diretrizes da Gerência de Ensino.**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A contratação do(s) referido(s) Professor(es) Substituto(s) e Temporário(s) será precedida de Processo Seletivo que constará de:

1. Prova de Títulos (Classificatório e Eliminatório);
2. Prova de Desempenho Didático (Classificatório e Eliminatório);

5.2. A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo II e terá como máxima pontuação 100 (cem) pontos, a partir da soma dos itens I - Titulação e II - Experiência Profissional. O resultado da prova de títulos será divulgado conforme Cronograma (item 9).

5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para comprovação de titulação descrita no Item I do Anexo II, sendo considerado somente o título de maior pontuação até o máximo de 4 (quatro) pontos.

5.2.2. No item II do Anexo II, será atribuído 04 (quatro) pontos para cada seis meses de experiência em docência **na área de atuação da inscrição**, corridos ou não, não simultâneos. Será atribuído 02 pontos para cada seis meses inteiros de experiência em docência **em qualquer área**, corridos ou não, não simultâneos. Não serão contabilizados períodos parciais, inferiores a seis meses. Não serão contabilizados períodos simultâneos de docência na área de atuação da inscrição e docência em qualquer área. A pontuação máxima deste item é 20 (cinco) pontos.

5.2.3. Para contagem da pontuação referente ao tempo de magistério considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, entre outros.

5.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para contabilização do período de magistério, com todos os dados necessários de início e término e área de atuação, de acordo com o exposto no Anexo II. O período cujo término não for identificado pelo contracheque mais recente ou por declaração da empresa (caso de vínculo vigente com cópia da carteira de trabalho), não será considerado para efeito de pontuação.

5.3. Somente serão submetidos à Prova de Desempenho Didático os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos para a área com 1 (uma) vaga nos termos do Decreto nº 6.944/2009.

a) Caso haja empate na Prova de Títulos o critério de desempate será o maior Tempo de Magistério, ou seja, a maior pontuação no Item II do Anexo II;

b) Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o candidato mais idoso.

5.3.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação na Prova de Títulos será considerado desclassificado para a Prova de Desempenho Didático.

5.4. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de até 30 (trinta) minutos, com tema a ser sorteado dentre os itens descritos no anexo I para cada vaga, ministrada ao nível de estudantes do ensino médio e/ou superior, perante banca examinadora composta por, no mínimo, 02 avaliadores, podendo ser profissionais da área de atuação na qual o candidato está concorrendo e/ou profissionais da área de educação e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

5.5. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

5.6. A pontuação máxima na Prova de Desempenho Didático é de 100 (cem) pontos, admitida fração de duas casas decimais. **Estará eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático**, independente da pontuação do mesmo na prova de títulos.

5.7. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5.8. Para Prova de Desempenho Didático o *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO somente disponibilizará: **sala de aula com quadro, pincel e apagador**. Recursos e materiais como: *retroprojektor, datashow, desktop, notebook, extensão, adaptador de tomada*, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*. O candidato que trouxer algum equipamento para ser utilizado na Prova de Desempenho Didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

5.9. Para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá observar a seguinte ordem:

- a) Apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação;
- b) Entrega do plano de aula com apenas uma lauda em três vias impressas, sob pena de não pontuação deste item;
- c) Aula de 30 minutos, cujo ponto estará em conformidade com os campos de conhecimento das respectivas áreas citadas no ANEXO I.

5.10. Os critérios de avaliação do candidato durante a Prova Prática de Desempenho Didático, seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo VI.

5.11. Para efeito de registro, a Prova Didática será gravada.

5.12. O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva do *Campus* Paraíso do Tocantins, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

5.13. A lista dos candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático será divulgada na data prevista em Cronograma (item 9).

5.14. O tema ou ponto para a prova de desempenho didático, e a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados no dia **3 de outubro de 2017**, na Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, às **09h**, sendo divulgados no site neste mesmo dia. Os pontos a serem sorteados são os descritos para cada vaga no Campo do Conhecimento no anexo I deste Edital. Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do ponto. Não serão prestadas informações via telefone.

5.14.1. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático obedecerá a ordem de

sorteio e será realizada imediatamente após o sorteio do ponto.

5.15. A prova de desempenho didático será realizada no dia **4 de outubro de 2017**, a partir das 14h, no *Campus Paraíso do Tocantins* do IFTO, no local e horário estipulado pela comissão.

5.16. Caso haja empate na Prova de Desempenho Didático será utilizado como critério de desempate, o candidato mais idoso.

5.17. A classificação final no Processo Seletivo será dada pela soma das pontuações obtidas nas Provas de Títulos e de Desempenho Didático. O número máximo de candidatos classificados por área será de 05 (cinco) candidatos. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.

5.18. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5.19. O prazo de validade deste concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração do *Campus Paraíso do Tocantins* do Instituto Federal do Tocantins, a contar de sua homologação no DOU, e os nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da administração, desde que surjam vagas, haja necessidade e que não haja realização de Concurso Público para provimento dessas vagas.

5.20. O resultado da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados conforme consta no Cronograma (item 9).

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos em face dos resultados será de 01(um) dia útil, a contar da data da divulgação dos mesmos, conforme consta no Cronograma.

6.2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail: geren.paraíso@ifto.edu.br em um **único arquivo** no formato “pdf”, identificando no assunto do e-mail: “[RECURSO: EDITAL N° 08/2017] – (código da vaga) Nome completo do candidato”, conforme modelo disposto no Anexo V.

6.2.1. O recurso deve ser impetrado de forma escrita, constando local, data, razões recursais, bem como a especificação de sobre qual título versa o recurso e assinatura do recorrente ou do seu procurador (ocasião na qual deve ser juntada procuração).

6.2.2. Recursos em dissonância ao subitem anterior, bem como recursos apócrifos ou intempestivos, serão indeferidos de plano sem análise de mérito pela comissão.

6.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato, cargo/área de atuação/código a que concorre e endereço para correspondência, e deverá ser dirigido a Comissão do Processo de Seleção, pelo interessado ou seu legítimo procurador. Não haverá formulário próprio para recurso.

6.4. O recurso sem a devida fundamentação, ou identificação, ou interposto através de fax, e/ou Sedex não será analisado.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.6. O resultado do recurso estará disponível ao impetrante a partir da data prevista no Cronograma (item 9) até a data do resultado final do Processo seletivo, no Setor de Protocolo do *Campus Paraíso do Tocantins* do Instituto Federal do Tocantins.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração vigente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto e Temporário segue a remuneração da classe e nível iniciais da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, constante da Lei nº 11.784/2008, segundo tabela abaixo. Esta equivalência é realizada em cumprimento a Orientação Normativa nº 02/2009, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

a) Regime de Trabalho de 20 horas: Remuneração inicial, Classe D I, Nível 1:

Titulação	Classe	Nível	Valor (R\$)
Graduação	D I	1	R\$ 2236,30
Aperfeiçoamento	D I	1	R\$ 2337,20
Especialização	D I	1	R\$ 2425,37
Mestrado	D I	1	R\$ 2777,15
Doutorado	D I	1	R\$ 3377,45

b) Regime de Trabalho de 40 horas: Remuneração inicial, Classe D I, Nível 1:

Titulação	Classe	Nível	Valor (R\$)
Graduação	D I	1	R\$ 3121,76
Aperfeiçoamento	D I	1	R\$ 3324,31
Especialização	D I	1	R\$ 3552,08
Mestrado	D I	1	R\$ 4241,05
Doutorado	D I	1	R\$ 5742,14

7.2. O professor fará jus à remuneração correspondente à classe de ingresso na função, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação superveniente e/ou progressão.

7.3. Preenchidos os requisitos legais, o professor fará jus a auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo de Contratação de Professores Substitutos e Temporários, nomeada pela N.º PORTARIA N.º 195/2017/PSO/REI/IFTO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 e encaminhados, se necessário, ao Diretor-geral do *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

9. CRONOGRAMA

ITEM	Atividade	Data Prevista
------	-----------	---------------

1	Período de Inscrições.	18 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2017
2	Homologação Preliminar das inscrições e Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	29 de setembro de 2017
3	Recursos contra o resultado da Homologação das inscrições e da Prova de Títulos.	02 de outubro de 2017
4	Resultado dos recursos contra o resultado da Homologação das inscrições e Prova de Títulos.	03 de outubro de 2017
5	Sorteio do tema para Prova de Desempenho Didático e da ordem de apresentação.	03 de outubro de 2017
6	Divulgação do tema para Prova de Desempenho Didático e da ordem de apresentação.	03 de outubro de 2017
7	Divulgação do local e horário da Prova de Desempenho Didático.	03 de outubro de 2017
8	Prova de Desempenho Didático.	04 de outubro de 2017
9	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	06 de outubro de 2017
10	Período de pedido de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático.	09 de outubro de 2017
11	Resultado dos recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático e Divulgação do Resultado Final.	10 de outubro de 2017
12	Homologação do Resultado Final.	10 de outubro de 2017

Antonio da Luz Júnior
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 18/09/2017, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164781** e o código CRC **E7E8D889**.



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraíso@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO
DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

ANEXO I

CÓDIGO, ÁREA DE CONHECIMENTO/EIXO TECNOLÓGICO, VAGAS,
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, REGIME DE TRABALHO E TEMAS DA PROVA DE
DESEMPENHO DIDÁTICO

CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA AO CARGO	REGIME DE TRABALHO
001	<p>Informação e Comunicação, com ênfase em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lógica de Programação;• Comunicação Visual e Processamento de Imagem;• Desenvolvimento de Sistemas Web;• Desenvolvimento para Plataformas Móveis;• Engenharia de Software• Interface Homem-Máquina;	CR*	<ol style="list-style-type: none">1. Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Informática, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Informática, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.2. Pós-Graduação em qualquer área.	**

TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Tema 01 - Algoritmos (Lógica de programação);

Tema 02 - Princípios de orientação a objetos;

Tema 03 - Tecnologias e Padrões para Desenvolvimento de Sistemas Web;

Tema 04 - Tecnologias e Padrões para Desenvolvimento Mobile - Android;

Tema 05 - Engenharia de Requisitos e sua relação com a UML.

***CR:** Cadastro de reserva.

****Regime de Trabalho:** 20 ou 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 18/09/2017, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164786** e o código CRC **37741B3E**.



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraiso@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO
DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I-TITULAÇÃO: considerar somente o título de maior pontuação (máximo 80 pontos)		
Créritos	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A) DOUTOR – Diploma, certidão ou declaração de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada, ou em área Educacional.	Serão atribuídos 80 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	80
B) MESTRE – Diploma, certidão ou declaração de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada, ou em área Educacional.	Serão atribuídos 70 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	70
C) ESPECIALISTA – Diploma, certidão ou declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido, na área de conhecimento correlata a	Serão atribuídos 60 pontos, exceto o apresentado para comprovação do requisito exigido para o cargo.	60

qual o candidato está concorrendo, ou na área Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	ou requisito exigido para o cargo.	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (máximo 20 pontos)		
<p>E. TEMPO DE MAGISTÉRIO: Comprovante de exercício do magistério na área de atuação da inscrição, comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do caso:</p> <p>E.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e término do trabalho ou o último contracheque caso não tenha finalizado o contrato;</p> <p>E.2 Contrato de Trabalho com o último contracheque;</p> <p>E.3 Cópias de todos os contracheques do período</p> <p>E.4 Declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério;</p> <p>E.5 Certidão de exercício de atividade pública.</p>	<p>Serão atribuídos 04 pontos para cada seis meses inteiros de experiência em docência na área de atuação da inscrição, corridos ou não, não simultâneos.</p> <p>Serão atribuídos 02 pontos para cada seis meses inteiros de experiência em docência em qualquer área, corridos ou não, não simultâneos.</p> <p>Não serão contabilizados períodos parciais, inferiores a seis meses.</p> <p>Não serão contabilizados períodos simultâneos de docência na área de atuação da inscrição ou docência em qualquer área.</p>	20
TOTAL		100,00

**Considera-se área de conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas, definidos na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>)*

***Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, entre outros.*



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 18/09/2017, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164820** e o código CRC **8E1AEF60**.



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraiso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.024692/2017-90

SEI nº 0164820



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO
DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

BASE LEGAL: LEI 8.745 DE 09/12/93 E SUAS ALTERAÇÕES

QUESTIONÁRIO PRÉVIO

O candidato tem ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao poder público, como professor visitante/substituto ou como técnico, com base na Lei 8.745/93, há até 24 meses?

SIM: () NÃO: ()

Em caso afirmativo, o candidato estará impedido, legalmente, de nova contratação.

O candidato mantém vínculo empregatício com órgão vinculado ao poder público?

SIM: () NÃO: ()

Tipo de vínculo: DOCENTE (); SERVIDOR (); BOLSISTA (); D.A.S (); OUTRO ()

Em caso afirmativo, apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando a jornada de trabalho e cargo ocupado.

O candidato é servidor público aposentado?

SIM: () -NÃO: ().

Em caso afirmativo, apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando o regime da aposentadoria.

IDENTIFICAÇÃO

***NOME COMPLETO DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR):**

***Cole aqui sua
Foto Colorida 3x4**

*ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONE PARA CONTATO:	
LOCAL DE TRABALHO:		
JORNADA DE TRABALHO (indicar a carga horária e o respectivo horário):		
ENDEREÇO DE TRABALHO COMPLETO:	TELEFONE PARA CONTATO:	
*DOC. DE IDENTIDADE:	*ÓRGÃO EXPEDIDOR:	*C. P. F.:

*Nº DO CÓDIGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:	UNIDADE/CIDADE:
TITULAÇÃO:	GRADUADO () ESPECIALISTA () MESTRE () DOUTOR ()
ATENÇÃO: A documentação apresentada pelo candidato não aprovado no momento da inscrição será devolvida no prazo estabelecido no Item 1.10.	
<i>Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada para professor substituto e temporário e sua base legal. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</i>	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____.	* ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR:

**Itens de preenchimento obrigatório.*



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 18/09/2017, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164862** e o código CRC **9F869761**.



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraiso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.024692/2017-90

SEI nº 0164862



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO
DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

DE INSCRIÇÃO: _____	IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR):	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR: _____

Obs.: Os itens com *(asterisco) preenchimento pelo setor de Protocolo do Campus Paraíso do Tocantins/IFTO.


Todos os itens são de preenchimento obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 18/09/2017, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164866** e o código CRC **DA520015**.

 Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraiso@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO
DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO.

ANEXO V

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

À comissão do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto/temporário na área de _____ *Campus* Paraíso do Tocantins **EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

Nome do Solicitante: _____

CPF: _____ Cargo/Área: _____

ATENÇÃO; Leia o item 6 do Edital que trata dos pedidos de revisão e recuso.

Marque um X na opção de interesse do candidato:

() Pedido de revisão quanto à homologação da inscrição.

() Pedido de revisão quanto ao resultado preliminar.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Assinatura do Solicitante:

Local e data:

Obs.: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto neste edital.

Para uso exclusivo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto e Temporário do Campus Paraíso do Tocantins/IFTO, EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Decisão:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 18/09/2017, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164941** e o código CRC **75CFF0CF**.



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraiso@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL N.º 09/2017/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO
DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
PLANO DE AULA	Clareza dos objetivos	5,00	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5,00	
	Coerência na subdivisão do conteúdo	5,00	
	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5,00	
	Seleção apropriada do material didático	5,00	
Total 1		25,00	
AULA DIDÁTICA	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	5,00	
	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança na exposição do conteúdo, coerência, adequação do vocabulário e de termos técnicos e transposição didática do conteúdo teórico ao prático.	20,00	
	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	20,00	
	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e o seu uso adequado.	5,00	
	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	20,00	
AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO: Utilização de exercícios avaliativos adequados para fixação do conteúdo ministrado na aula.	5,00	
Total 2		75,00	

Total 1 + Total 2

100,00

Data: ____/____/____

Membro da comissão organizadora: _____


Obs.: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por membro da comissão organizadora, a cada critério avaliado, dividida por três (média aritmética simples).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 18/09/2017, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164947** e o código CRC **97C5339F**.

 Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraiso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.024692/2017-90

SEI nº 0164947